



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

CHEFIA DE GABINETE

LEI 785/2017

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2017

“Altera artigo 4º da Lei Municipal 781/2017 e da outras providencias .”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterado ao artigo 4º da Lei Municipal 781/2017 que passa a vigorar com o seguinte teor:

Lei 781/2017

“...
”

Art. 4º - *A fiscalização e a aplicação da multa estabelecida no art. 3º desta Lei serão estabelecidas por Comissão específica composta por 03 (três) membros, nomeados por meio de ato do Poder Executivo sendo eles: (01) um representante do Poder Executivo (servidor efetivo); (01) um representante do Poder Legislativo (vereador) e (01) um membro da sociedade.*

§1º - *O membro da Sociedade deverá ser um dos nomeado para compor o Conselho Municipal da Saúde na representação dos usuários de saúde - Sindicatos, Associações, movimentos sociais.*

§2º - *A referida comissão terá uma vigência de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzida na sua totalidade por igual período.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL